



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA**

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.  
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
006246.2017	00000	Global	Comum

Órgão 07 SEC. M. EDUCACAO, CULTURA, ESP. E LAZER

Unidade 03 Esporte e Lazer

Dotação 27.812.0009.2.016.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta 00197

Desdobramento 3390301400 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Conta 02277

Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

Credor 02458 EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP

Endereço AV PARANA 5161 ZONA III

Fone (44) 3055-4877 Cidade UMUARAMA

CNPJ/CPF 11.011.496/0001-15

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim	35	156		07.11.17	07.12.17

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atua
16.800,00	9.540,62	6.314,28	3.226,34

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONTRAT No 156/2017, DISPENSA No 35/2017.	6.314,28	6.314,28

**LIQUIDADO**

Banco Credor	104	570	002384-6	<b>VALOR LIQUIDO</b>	6.314,28
--------------	-----	-----	----------	----------------------	----------

Declaramos que os  Serviços Foram Prestados  
 Materiais Foram Entregues  
 Obra Executada  
 Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  
 Data 07/11/17

Encarregado do Serviço

assinatura: [Signature]  
nome:

[Signature]  
Ordenador da Despesa

[Signature]  
CONTADOR(A)

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
cargo **Maria Sonia Celini**  
Port. 006/2013  
Sec. Mun. de Educação e Cultura  
CPF 655.768.709-30

**RECIBO**  
Port. 006/2013  
Sec. Mun. de Educação e Cultura  
CPF 655.768.709-30

**Juliana Lombardi de Oliveira**  
Contadora  
CRC BR - 064907/O-6

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( seis mil trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos \*\*\*\*\* ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Credor

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco  
Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





# MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

**Modalidade: Dispensa licitação**

Trata-se de consulta oriunda da Secretária Municipal de Educação e Cultura, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da Dispensa de Licitação para aquisição de materiais esportivos, para atender à necessidade do Município em sua área desportiva.

Constata-se pelos autos, que o valor para aquisição dos materiais esportivos, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$6.314,28 (seis mil e trezentos e quatorze reais, vinte e oito centavos), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a Dispensa da Licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação para aquisição de materiais esportivos para atender à necessidade do Município em sua área desportiva, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória pode ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 23 de outubro de 2017.

RODRIGO CALIANI

OAB/PR 34.414